ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3791/2020

LEI Nº 3.791/2020

*"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$25.000,00 e autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição no valor de R$*48.000,00*".*

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

13.001 – AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
13.001.04.125.0019.2256 – Manutenção da Agerrom
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$10.000,00
Sub-Total:.....R$10.000,00

13.001.04.125.0019.2255 – Folha de Pagamento da Agerrom
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$15.000,00
Sub-Total:.....R$15.000,00
TOTAL:.....R$25.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

13.001 – AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
13.001.04.125.0019.2256 – Manutenção da Agerrom
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$10.000,00
Sub-Total:.....R$10.000,00

13.001.04.125.0019.2255 – Folha de Pagamento da Agerrom
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$15.000,00
Sub-Total:.....R$15.000,00
TOTAL:.....R$25.000,00

Art. 3º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição de dotação na importância de **R$48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

13.001 – AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
13.001.04.125.0019.2256 – Manutenção da Agerrom
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$48.000,00
TOTAL:.....R$48.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

13.001 – AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
13.001.04.125.0019.2255 – Folha de Pagamento da Agerrom
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$5.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$13.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$30.000,00
TOTAL:.....R$48.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de setembro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:EDB3AF94

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/09/2020. Edição 2800
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/